



ANEXO RP-09

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Fartura

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Fartura

TERMO DE FOMENTO Nº: 009/M-2025

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a execução descentralizada de ações de proteção social básica voltadas para pacientes oncológicos e seus familiares.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 48.000,00

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADO: Angelica Cristiane Bergamo – OAB-SP 282.028 - juridico@fartura.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houve débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) a notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme § 1º do artigo 30 da citada Lei.

Fartura, 15 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Página 2 de 2

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luiz Marcos de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.579.318-26

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luiz Marcos de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.579.318-26

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: Vitória de Mello André
Cargo: Presidente
CPF: 260.502.408-33

Responsáveis que assinam o ajuste e/ou prestação de contas:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: Luiz Marcos de Souza
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 167.579.318-26

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de conta:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Vitória de Mello André
Cargo: Presidente
CPF: 260.502.408-33

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: Gestor da Parceria

Nome: Victor Salles Correa
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 402.218.128-14

Assinatura: